

**LEI ORDINARIA Nº 1811, DE 07.11.88**  
***Autoriza aquisição de imóvel em dação em pagamento, para  
quitação de dívida por contribuição de melhoria.***

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, em dação em pagamento de contribuição de melhoria por implantação de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, do Sr Luiz Picoli, uma área de terra localizada a Rua Dr Eurico Arrais Serôdio, esquina com a Pedro Álvares Cabral, de forma triangular, com área de 269,77m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e nove metros e setenta e sete décimos quadrados).

**Artigo 2º** - A área de terra mencionada no artigo 1º, já foi utilizada pelo Município para prolongamento da Rua Pedro Álvares Cabral (Vila Nova), assim como as benfeitorias especificadas naquele artigo, também já foram implantadas, beneficiando remanescentes do imóvel do Sr Luiz Picoli.

**Artigo 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.